



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.180, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2.013.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2013.

§ 1º. - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, nas datas mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 2º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 9 de dezembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br